

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATA

LEI

LEI Nº 1224 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 –“ALTERA O ART. 4º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.215 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.....

PORTARIA

PORTARIA Nº. 046 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.....

ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COARACI/BA

CONTRATADA: TOPO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº: 26.212.831/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NAS RUAS DO CENTRO DE COARACI, COM UTILIZAÇÃO DE ASFALTO À QUENTE (C B U Q)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO FICA PRORROGADO O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE NOVO PERÍODO: 28/09/2021 à 28/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021

PREFEITO: JADSON ALBANO GALVÃO

ONDE SE LÊ 28/09/2021 à 28/01/2021

LEIA-SE 28/09/2021 à 28/01/2022

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.licitacao@gmail.com

LEI Nº 1224 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 – “ALTERA O ART. 4º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.215 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

LEI Nº 1224 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera o art. 4º, I da Lei Municipal nº 1.215 de 18 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2021 e altera a redação do art. 4º, I da Lei Municipal nº 1.215 de 18 de dezembro de 2020 que passa a vigorar com a redação conforme segue, permanecendo os demais sem alterações:

Art. 4º - Com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, o chefe do Poder executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 167, incisos V e VI da CF/88, artigos 7º e 43 da Lei 4320/64, observado as seguintes condições:

I – para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, **MAIS 10% (dez por cento)** ao já concedido na Lei Municipal nº 1.215 de 18 de dezembro de 2020 que corresponde ao orçamento anual do exercício 2021 do Poder Executivo e ao Poder Legislativo respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.

PORTARIA Nº. 046 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA Nº. 046 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Divulga a relação das chapas aptas para o pleito eleitoral que se realizará no dia 24 de novembro de 2021, nas unidades escolares.

O Secretário de Administração do Município de Coaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º - Tornar público a relação das chapas aptas para o pleito eleitoral que se realizara no dia 24 de novembro de 2021 nas Unidades Escolares após pedido feito pela **Comissão para Seleção Democrática dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Coaraci**, responsável pela análise dos Planos de Ação e dos Documentos necessários para as inscrições das Chapas no Processo de Seleção Democrática para Gestores e Vice-Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Educação. Seguindo a organização das Unidades Escolares abaixo relacionadas:

CHAPAS APTAS A CONCORRER AO PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA
BIÊNIO 2021/2023

	ESCOLA	DIREÇÃO	VICE DIREÇÃO
1	COLÉGIO MUNICIPAL DE COARACI	<u>CHAPA 01:</u> CERIZE DATTOLI CALHAU	GRACE ANE ESMERALDA DE SANTANA / LÍVIA CRISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO
		<u>CHAPA 02:</u> TATIANE PEREIRA ROCHA	ELI LOPES DA SILVA DE JESUS / MARIA RAIMUNDA SANTOS NASCIMENTO
2	CENTRO EDUCACIONAL DE COARACI	<u>CHAPA 01:</u> CINTHIA DE SOUZA AMORIM	DILZA FIGUEREDO LOPES / MARCOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

	ESCOLA WALDOMIRO REBELLO	CHAPA 01: OLDACI NOGUEIRA COSTA SILVA	TÂNIA CRISTINA S. DA CRUZ ARGOLO
3	ESCOLA LIGIA FIALHO	CHAPA 01: ROSALVO BORGES DE JESUS	DILMA BATISTA DA SILVA
4	ESCOLA ANFILÓFIO PINTO	CHAPA 01: MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DA SILVA	*****
5	ESCOLA INAJÁ DÓREA	CHAPA 01: FABIANA OLIVEIRA ROCHA	EDNA MANUELA BRITO LEAL
6	ESCOLA ROTARY DE COARACI	CHAPA 01: ROSANA GAMA LIMA	*****
7	ESCOLA MARIA BARRETO SANTIAGO	CHAPA 01: KÁTIA FABIANA ALVES REIS	PATRÍCIA SANTOS GASPAR
8	ESCOLA JÁRIO DE ARAÚJO GÓES	CHAPA 01: ANNE ARGÔLO DE ANDRADE	VERÔNICA BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO
9	ESCOLA RICARDO JOSÉ DOS SANTOS	CHAPA 01: IRAILDES RODRIGUES DE CASTRO	*****
10	ESCOLA INÊS SOARES BRANDÃO / ESCOLA NAIR GOMES COSTA	CHAPA 01: SIMONE DIAS DA SILVA	RÚBIA MARA DOS SANTOS REIS
		CHAPA 02: EULINA CARLA DOS SANTOS CARDOSO	GEANE VIEIRA MATOS
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA	CHAPA 01: GRAZIELLE	*****

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

	RIBEIRO (ESCOLA INFANTIL JOSELITA TORQUATO / CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA RITA PEREIRA LIMA)	PEREIRA PAIXÃO MOREIRA	
12	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA RITA FIEL AMADO (CRECHE MUNICIPAL PROF ^a . MARIA DO CARMO ORRICO DUARTE / CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA IRENE OLIVEIRA FITA SILVA)	<u>CHAPA 01:</u> Nelma Sandra Oliveira Santos	VERA LÚCIA SILVA CERQUEIRA
13	CRECHE LAR FRATERNAL	<u>CHAPA 01:</u> MARIA ALCI PEREIRA SANTOS BRITO	*****
14	ESCOLA JORGE VIANA	<u>CHAPA 01:</u> ANAILZA NERY SANTOS	RÍSIA MIRIAM GUIMARÃES SANTOS DE JESUS
15	ESCOLA JAIME PEREIRA DA SILVA / JOÃO MENDES DA COSTA	<u>CHAPA 01:</u> LAÍRES LIMA ALVES	*****

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

ESCOLAS QUE NÃO TIVERAM CANDIDATOS PARA SELEÇÃO DEMOCRÁTICA

ESCOLA HILZE JESUS DOS SANTOS
CRECHE MUNICIPAL Prof.^a EVALDA CAMPELLO SOARES
ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES / ESCOLA EFANDIL SOARES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Coaraci, Estado da Bahia, em 10 de novembro de 2021.

**JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.**